



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº. 3621/2024**

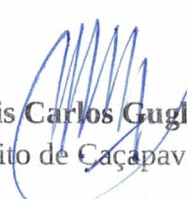
OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Município da Cultura e Turismo e o Piquete Campeiros do Irapuá inscrito no CNPJ sob o nº.47.704.913/0001-52, tendo por objeto o fomento as atividades culturais desenvolvidas pela entidade decorrente de emenda impositiva à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº. 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, LDO nº.4583 de 2023 e LOA nº.4619 de 2023.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada pela emenda impositiva nº. 78/2023 de autoria do vereador Mariano Teixeira à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 03 de julho de 2024.


Luis Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito de Caçapava do Sul - RS